



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 1 (07/02/2020)

Segue a resposta ao questionamento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2020:

1 – QUESTIONAMENTO:

01) Item I DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de entidade sem fins lucrativos, inscrita e aprovada no cadastro nacional de aprendizagem, com capacidade técnica e administrativa e que tenha por objetivo a assistência ao jovem e a educação profissional para recrutar, selecionar, contratar, preparar, capacitar, encaminhar e realizar o acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes para o Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Item III DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI) e no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Questionamento: Considerando que nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC 147/14), o tratamento favorecido é dado somente às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as empresas e ou entidades sem fins lucrativos que não se enquadram no conceito de MEs ou EPPs podem participar deste certame?

De acordo com o inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, uma empresa que não seja ME e/ou EPP não poderá participar de uma licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte.

RESPOSTA: Informamos que o Edital foi retificado e a data da abertura da licitação foi alterada para o dia 20/02/2020 às 9 horas.

Obs.: O esclarecimento encontra-se disponível no site do Cofen (www.cofen.gov.br) e o Edital retificado será publicado dia 10/02/2020 no site do Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e no DOU.

Atenciosamente,

Rogério Wolney Leite
Pregoeiro